

Conheça seu Sindicato



SincofarmaPE

Sindicato do Comércio Varejista de Produtos
Farmacêuticos do Estado de Pernambuco

AÇÃO DO SINCOFARMA

Como se sabe, as farmácias e drogarias não estão conseguindo localizar e contratar profissionais farmacêuticos para todo o período de funcionamento, fato já reconhecido pelo próprio CRF/PE e diversos outros órgãos que firmaram os Termos de Ajustamento de Conduta, inclusive suspendendo tal obrigação enquanto for impossível o seu cumprimento. Todavia, mesmo passados vários anos desde a assinatura dos primeiros TACs, ainda não existem profissionais farmacêuticos suficientes para atender à demanda das farmácias e drogarias, por diversos motivos. Porém, efetivamente, algumas empresas estão sendo autuadas pelo não atendimento de uma norma que se mostra ser de impossível cumprimento.

O processo (0805335-24.2017.4.05.8300) tramita na 9ª Vara Federal de Pernambuco e tem o objetivo de que o CRF/PE se abstenha de autuar as farmácias e drogarias por ausência de farmacêutico durante todo o período, afastando, enquanto persistir a impossibilidade de cumprimento da lei, devido à ausência de profissionais, a obrigação contida no art. 15 da Lei nº. 5.991/73, e, ainda, por conseguinte, que o CRF/PE não vincule tal norma à renovação dos Certificados de Regularidade Técnica – CRT, mantendo a expedição das renovações enquanto persistir o déficit de profissionais farmacêuticos em Pernambuco.

É importante que qualquer autuação por este motivo seja informada, com o encaminhamento da cópia do auto de infração.

PROJETOS DE LEI QUE SOMOS CONTRÁRIOS

Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 69/2019

Dispõe sobre afixação de cartazes nas farmácias e drogarias de Pernambuco, com indicação da localização e dados dos hospitais, UPAs, emergências, prontos-socorros e postos de saúde mais próximos.

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

Esse Sindicato entende que torna-se oneroso para as Farmácias e Drogarias, com tudo ressaltamos a existência da obrigação de ter em todos esses estabelecimentos uma placa determinada pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária com os dizeres: “Evite a auto medicação, consulte o Farmacêutico”.

Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 2443/2019

Dispõe sobre: Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.021, de 8 de agosto de 2014, para dispor sobre a duração do trabalho dos farmacêuticos, técnicos e auxiliares de laboratório de análises clínicas.

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

Considerando que o momento atual da relação de trabalho nos leva a flexibilização das jornadas, o nosso entendimento nos leva a acreditar que este Projeto de Lei se apresenta como um retrocesso, diante das necessidades da nossa categoria. A aprovação desta jornada de trabalho de 30h semanais para os profissionais farmacêuticos implicará na ampliação do quadro de profissionais para atender a exigência da Lei 13.021/2014 de funcionamento integral, tornando esta Lei impraticável.

Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 1774/2019

Dispõe sobre: Acrescenta o §2º ao art. 6º da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, para autorizar os supermercados e estabelecimentos similares a dispensarem medicamentos isentos de prescrição.

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

Esse Sindicato entende que a automedicação é extremamente danosa a saúde, o estabelecimento farmacêutico passa por diversas e constantes fiscalizações para garantir a qualidade de todos os medicamentos oferecidos para população, presando por sua conservação adequada. As farmácias e drogarias também possuem profissionais altamente qualificados para orientar a população da melhor forma possível. A venda de medicamentos não pode ser feita de forma deliberada, pois o mesmo, se vendido de forma inadequada, poderá piorar a enfermidade existente, causando mais transtornos para o sistema de saúde e para o próprio paciente.

Projeto de Lei Ordinária nº 76/2020

Dispõe sobre: "Obriga as farmácias e drogarias situadas no município do Recife a aceitar cópia da receita médica para remédio controlado durante a Situação de Emergência em virtude da COVID-19 (Novo Coronavírus)."

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

O SINCOFARMA-PE entende que a criação deste Projeto de Lei é relacionada ao cuidado com o próximo e a segurança de todos. Acelerar o procedimento para entrega de medicamentos será de grande importância para a população, porém se não fizermos de forma controlada e segura poderá acarretar vários problemas. O medicamento de uso controlado PRECISA ter uma fiscalização mais rigorosa, para evitar a automedicação da população. Os riscos para a saúde de quem utiliza essa medicação é maior e tem que ter o acompanhamento médico durante seu uso. Liberar estes medicamentos sem a devida identificação do profissional pode gerar um aumento de fraudes em receitas médicas

Projeto de Lei Ordinária n. 1202/2020

Dispõe sobre: "Determina que, enquanto permanecer o Estado de Calamidade Pública, por conta da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), os estabelecimentos que indica, disponibilizem gratuitamente aos seus clientes em atendimento presencial o aparelho oxímetro, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências."

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

O oxímetro, equipamento que mede a oxigenação no sangue, está sendo utilizado em alguns centros médicos como triagem e não como diagnóstico para o COVID-19, os dados fornecidos pelo equipamento são utilizados apenas como um indicador e requer necessariamente uma interpretação médica. O farmacêutico não pode ter a responsabilidade de diagnosticar nenhum cliente com base nos dados obtidos pelo Oxímetro, causando mais transtornos para o sistema de saúde e para o próprio paciente.

PROJETOS DE LEI QUE SOMOS FAVORÁVEIS

Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 4594/2019

Dispõe sobre: "Altera o art. 50 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, art. 6º da Lei nº 13.021, de 08 de agosto de 2014, e incisos VII e VIII do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, para dispor sobre a concessão de Autorização de Funcionamento de Empresa para farmácias sem manipulação ou drogarias."

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

Esse Sindicato CONCORDA PLENAMENTE que não há risco sanitário em não se exigir a Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE das farmácias e drogarias, já que são fiscalizados pela Vigilância Sanitária local.

Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 990/2019

Dispõe sobre: "estabelece o dever de o fornecedor informar o valor dos tributos incidentes sobre os produtos e serviços ao consumidor. A proposta do Senador altera o Código de Defesa do Consumidor Lei 8.078 de 1990, para determinar que ofertas e apresentação de produtos ou serviços devem incluir o preço sem o valor do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e dos demais tributos sobre eles incidentes, discriminando assim quanto o consumidor está pagando em taxas".

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

O SINCOFARMA-PE entende que a iniciativa deste Projeto é a forma de conscientizar o consumidor quanto ele paga de tributo toda vez que faz a compra de um produto. É o primeiro passo para reduzir a carga tributária em cima do "consumo" e equilibrar, com isso aumentando a carga tributária para os "Bancos", que recolhem valores insignificantes de tributo frente aos valores dos tributos de consumo obtidos pelo Oxímetro.causando mais transtornos para o sistema de saúde e para o próprio paciente.

Projeto de Lei Ordinária (PL) nº 5443/2019

Dispõe sobre: *“os critérios e procedimentos para enquadramento ou desenquadramento de medicamentos como isentos de prescrição (MIPs) serão regulamentados exclusivamente por lei. Esse projeto altera a Lei 9.782/99 que criou a ANVISA – Agência Nacional da Vigilância Sanitária.”*

POSICIONAMENTO SINCOFARMA

O SINCOFARMA-PE entende que a iniciativa deste Projeto é válida na criação da “Tarja Azul” para esses medicamentos, dando autonomia ao profissional farmacêutico que são preparados para executar essa diferença, pois, trabalham diretamente com todas as posologias de medicamentos. Ressaltamos também a importância da execução deste projeto referente à capacitação, onde concordamos que seja feita pelo Órgão da ANVISA.

NEGOCIAÇÃO DE ACORDOS COLETIVOS OU DISSÍDIOS TRABALHISTAS

Anualmente fazemos convenções, a primeira no âmbito Estadual com o Sindicato dos Farmacêuticos do Estado de Pernambuco e as outras, se dá no campo municipal, junto ao Sindicato dos Comerciantes do Recife e todos os municípios do Estado de Pernambuco, onde haja sindicatos de empregados no comércio. Segue os Municípios que já conseguimos representar em Convenções:

**CCT – ARCOVERDE, BUIQUE, CUSTÓDIA, IBIMIRIM, PESQUEIRA,
SERRA TALHADA E SERTÂNIA.**

CCT – IPOJUCA

CCT – PALMARES, ÁGUA PRETA E CATENDE

CCT – RECIFE

CCT – TORITAMA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE E SURUBIM

CCT – JABOATÃO DOS GUARARAPES

CCT – GARANHUNS

CCT – GOIANA

CUSTO/BENEFÍCIOS

Aos que estão associados e aos que ainda virão, informamos mais uma vez que **SOMOS ISENTOS DO PAGAMENTO DE QUALQUER TAXA COBRADA PELO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA – CRF.**

Sem mais, não podemos esquecer o grande apoio de toda Diretoria na busca dos melhores caminhos para o nosso segmento. Agradecendo ao apoio recebido e esperando ter esclarecido algumas dúvidas que pairavam sobre a atuação verdadeira e do esforço feito por nossa classe.